ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 À MENSAGEM Nº 49/2023.

MODIFICA A REDAÇÃO DA MENSAGEM Nº 49/2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. O art. 1º da Mensagem nº 49/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)
'Art. 9º (...)
Parágrafo único. O aluguel social de que trata o caput deste artigo será pago aos beneficiários até o décimo dia de cada mês, ou dia útil subsequente, caso aquele recaia em dia em que não haja expediente bancário.' " **(NR)**

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 16 de maio de 2023.

Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar a proposição em epígrafe ao inserir dispositivo atinente a garantir que o aluguel social pago às famílias atingidas pela obra do ramal Parangaba/Mucuripe do VLT seja pago aos beneficiários até o quinto dia útil de cada mês. Busca, ademais, promover medida de justiça social e garantia da segurança jurídica na execução da política em questão.

Atende, nesse sentido, à demanda reiteradamente apresentada pelas mencionadas famílias no sentido de que necessitam de maior segurança quando ao dia em que o valor será depositado, a fim de que possam honrar os compromissos financeiros assumidos a fim de custear o aluguel de suas moradias.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 16 de maio de 2023.

Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE